



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 310/2010

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2010, após a aplicação dos percentuais de 9,67 % (nove vírgula sessenta e sete por cento), a título de reajuste, sobre o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), o salário mínimo será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) no âmbito da Administração Pública Municipal de Craíbas.

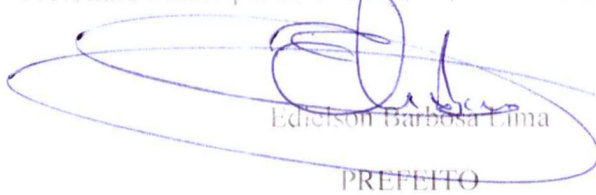
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o seu valor horário a R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos do município de Craíbas.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de fevereiro de 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Craíbas, Al, em 30 de dezembro de 2009


Edilson Barbosa Lima
PREFEITO

Publicada e Registrada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Craíbas, em 30 de dezembro de 2009

Funcionário.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas -- Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

